

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Palmas/2020

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO-AGTUR**, entidade autárquica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com sede na Qd. 308 Sul, Av. NS 10, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, CEP 77021-086, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0015-80, regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e por este Edital de Chamamento Público nº 001/2020, **por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**, torna público a quem possa interessar o presente **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020** para CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, para a realização do evento PALMAS CAPITAL DA FÉ, nos termos e condições previstos neste edital.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

Mais informações poderão ser solicitadas a Agência Municipal de Turismo, pelo e-mail: [midiaaqtur@gmail.com](mailto:midiaaqtur@gmail.com)

O instrumento convocatório deste Chamamento Público pode ser retirado no Portal da **Prefeitura Municipal de Palmas-TO** na internet, [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas de empresas públicas e/ou privadas, interessadas em patrocinar a realização de shows artísticos, para a realização do evento PALMAS CAPITAL DA FÉ, que acontecerá nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, na Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos, Palmas –TO, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta da empresa detentora dos direitos exclusivos do artista.

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item 3 deste Edital, e atendimento das exigências a seguir previstas.

1.3. O patrocínio se traduzirá na execução do evento na forma solicitada, autorizada pelo Município, e não no repasse de recursos financeiros em espécie a este Município.

1.4. Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste edital, as pessoas jurídicas selecionadas não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto no presente.

## **2. DO EVENTO PALMAS CAPITAL DA FÉ**

2.1. O evento Palmas Capital da Fé é o principal evento do seguimento religioso no Período de Carnaval no Brasil. Na edição 2019, o evento contou com mais de 150 mil participantes nas 05 noites do evento.

2.2. O evento Palmas Capital da Fé será realizado nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, na Vila Olímpica ao lado do Estádio Nilton Santos, Palmas-TO.

2.3. A expectativa de público para 2020 é de aproximadamente 200 mil pessoas nas cinco noites de evento.

2.4. Em 2019, o Palmas Capital da Fé contou com mais de 28 artistas e bandas, grandes nomes do cenário religioso no Brasil e oportunizou mais de 10 artistas regionais para se apresentarem também no evento.

2.5. O evento possui uma grande estrutura, contando com dois palcos Geo Space em formato de concha, visando diminuir o máximo possível do tempo de intervalo para início da apresentação entre uma banda e outra.

2.6. Além das apresentações artísticas, o Palmas Capital da Fé conta com área kids, parque de diversões, praça de alimentação, espaço para a comercialização de artigos religiosos, transmissão ao vivo, espaço para Micro Empreendedores Individuais – MEI.

2.7. O evento de caráter ecumênico é conduzido em parte com parcerias das igrejas evangélicas da capital e em parte em parceria com as igrejas católicas da capital, dentro destes segmentos com temáticas previamente acordadas.

2.8. Espaço para transmissão ao vivo do evento. No ano de 2019 foram mais de 350 mil visualizações através da página oficial da Prefeitura de Palmas no Facebook, e interação com pessoas de mais de 08 países.

2.9. O link com o vídeo relativo a edição de 2019 encontra-se no seguinte sítio da internet: [https://www.facebook.com/pg/cidade.palmas/videos/?ref=page\\_internal](https://www.facebook.com/pg/cidade.palmas/videos/?ref=page_internal), no qual consta cobertura da referida edição do evento Palmas Capital da Fé.

2.10. O presente edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palmas na internet – <http://www.palmas.to.gov.br>, 10 (dez) dias antes da abertura das propostas.

### 3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1. Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio em conformidade com as cotas/valores e contrapartidas previstas a seguir:

#### 3.1.1. COTA OURO:

- VALOR: R\$ 100.00,00 (cem mil reais)

- **CONTRAPARTIDAS:**

- I. Aplicação e menção da marca em todos os materiais de divulgação do evento (peças publicitárias, releases para imprensa, e-mail marketing, posts em redes sociais e vídeos);
- II. Aplicação da marca no hot site do evento;
- III. Exposição da marca na programação visual do evento;
- IV. Veiculação de vídeo institucional da marca (até 1min) na abertura e intervalos do evento;
- V. Menção da marca e slogan na abertura e intervalos;
- VI. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
- VII. Acesso livre para até 10 pessoas nos backstage do evento;
- VIII. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento;

4

### 3.1.2. COTA PRATA:

- **VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

- **CONTRAPARTIDAS:**

- I. Aplicação e menção da marca em todos os materiais de divulgação do evento; (peças publicitárias, releases para imprensa, e-mail marketing, posts em redes sociais e vídeos);
- II. Aplicação da marca no hot site do evento;
- III. Exposição da marca na programação visual do evento;
- IV. Menção da marca e slogan na abertura e intervalos;
- V. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
- VI. Acesso livre para até 5 pessoas nos backstage do evento;
- VII. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento;
- VIII. Exposição da marca na programação visual do espaço/atividade mencionado acima;
- IX. Distribuição de material promocional da empresa no espaço/atividade mencionado acima.

### 3.1.3. COTA APOIO:

- **VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

- **CONTRAPARTIDAS:**

- I. Aplicação da marca no hot site do evento;
- II. Exposição da marca na programação visual do evento;
- III. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
- IV. Acesso livre para até 04 pessoas nos backstage do evento;
- V. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento.

### 3.1.4. COTA BRONZE:

- **VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

## • **CONTRAPARTIDAS:**

- I. Aplicação da marca no hot site do evento;
- II. Acesso livre para até 04 pessoas nos backstage do evento;
- III. Exposição da marca na programação visual de espaço/atividade direcionado ao segmento da empresa;
- IV. Distribuição de material promocional da empresa no espaço/atividade mencionado acima.

3.2. O valor da cota deverá ser creditado pelo Patrocinador na conta da empresa detentora da exclusividade do(s) artista(s)/banda(s), pois a contratação do artista será feita pelo patrocinador, após definição de tal artista pela Agência Municipal de Turismo, e isso logo depois da celebração do contrato de patrocínio e na forma descrita no Formulário Cadastro Patrocínio (Anexo IV) para Apresentação de Propostas.

5

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

### **4.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:**

- I. Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos;
- II. Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei federal nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador;
- III. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal, estadual e federal, trabalhistas, bem como com os encargos sociais, conforme ANEXO II deste edital;
- IV. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

### **4.2. DOS IMPEDIMENTOS:**

- I. Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político- ideológicas;
- II. Empresas/instituições que exerçam atividades ilícitas;
- III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Empresas/instituições que atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos agrícolas, transgênicos, farmacêutico, armamentista, jogos de azar, clubes de futebol;
- V. Empresas/instituições que tenham qualquer envolvimento em desastres ambientais e ou qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins.

**4.3. A Agência Municipal de Turismo** reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do evento e aderentes à missão do **Palmas Capital da Fé**. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

## **5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo IV.

5.2. Após preenchimento completo de forma digitada, o proponente deverá entregar o formulário na **AGTUR** juntamente com a documentação solicitada no Anexo I e da forma descrita no item 5.8 deste edital.

5.3. As propostas serão apresentadas pelas interessadas em envelope fechado e com identificação da empresa/entidade proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta de Patrocínio – Edital de Chamamento Público nº 001/2020”, da seguinte forma:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020**

**PROPOSTA DE PATROCÍNIO REFERENTE AO EVENTO PALMAS CAPITAL DA FÉ**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**TELEFONE PARA CONTATO**

**ENVELOPE Nº**

5.4. A proposta, em uma via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD, DVD ou pendrive) da proposta.

5.5. As propostas deverão ser entregues na sala da Comissão de Seleção da Agência Municipal de Turismo, localizada na Quadra 308 Sul, Av. NS 10, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, CEP 77021-086, em Palmas – TO, no período das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, em até 10 dias corridos após a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.7. Cada empresa/entidade poderá apresentar mais de uma proposta.

Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo item/cota dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada por item/cota/, conforme item 5.3 deste Edital.

5.8. É possível a apresentação de proposta para um único item/cota, feita em conjunto por até duas empresas, desde que possa haver a divisão dos espaços destinados a logomarca.

5.9. Observado o disposto no item 5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição da realidade objeto do patrocínio; b) a forma de concessão do patrocínio em conformidade com a cota/valor; c) demonstração da capacidade financeira de cumprimento do patrocínio proposto;

5.10. A data limite para a entrega da documentação é até 10(dez) dias corridos após a publicação deste edital.

7

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída por ato do Presidente da Agência Municipal de Turismo.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das empresas/entidades participantes deste chamamento, tais como: a) ser ou ter sido dirigente, administrador da empresa/entidade participante; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da empresa/entidade; c) ter ou ter tido relação de emprego com a empresa/entidades.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas/entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. As propostas serão processadas e julgadas por comissão de seleção, designada pelo órgão com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

6.4.7. A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público
2	Envio das propostas pelas empresas interessadas
3	Abertura das propostas pela Comissão de Seleção
4	Avaliação, julgamento e publicação do resultado preliminar das propostas
5	Interposição de recursos contra o resultado Interposição de contrarrazões
6	Análise dos recursos
7	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção e homologação

## 7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)

7.1. As Propostas serão analisados pela Comissão de Seleção, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento com base nos critérios elencados nos **itens 4 e 5**;

7.1.1. Abertura e Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção de caráter eliminatório analisará as propostas apresentadas pelas empresas/entidades interessadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.1.2. A Comissão de Seleção fará a abertura de propostas no primeiro dia útil após o término do período de envio, sendo todos os atos lavrados em ata.

7.1.3. A Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias, fará o julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.1.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios estabelecidos nos itens 4 e 5.

7.2. O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a **AGTUR**;

7.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

7.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

7.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte da **AGTUR**.

7.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para interposição de recurso, caso haja interesse, será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte da **AGTUR**. Neste caso, a **AGTUR** terá 3 (três) dias para analisar o recurso do interessado.

7.4. O prazo para contrarrazões será de 05(cinco) dias a contar do recebimento do recurso.

7.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a AGTUR elaborará relatório contendo a lista dos patrocinadores, bem como a classificação.

7.6. Após a publicação do relatório referido no item 7.5 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pela **AGTUR**, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

7.7. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu formulário.

7.8. Os interessados que tiverem sua proposta aprovada serão convocados por e-mail, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.9. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o **AGTUR** realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

## 8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

8.1. O PATROCINADOR autoriza a **AGTUR**, nas fases pré, durante e pós evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente Edital;

8.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da **Prefeitura de Palmas/TO** em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da **Prefeitura de Palmas/TO**, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

8.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da **Prefeitura de Palmas/TO** e tomar todas as medidas

cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

#### **8.4. O PATROCINADOR responsabiliza-se também por:**

8.4.1. Obter autorização e/ou cessão da **AGTUR/Prefeitura de Palmas/TO** dos direitos de uso de marca, imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do patrocínio a ser firmado, se for o caso, para veiculação nos canais da **Prefeitura de Palmas/TO** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério.

8.4.2. Isentar a **AGTUR/PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO** de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros, decorrentes de eventuais direitos de propriedade intelectual, autoral, especialmente os de marca, envolvidos no patrocínio em comento;

8.4.3. Não violar quaisquer direitos de terceiros.

8.4.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

8.4.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Patrocínio, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4.6. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo.

8.4.7. Outras despesas como, taxas, traslado local, transporte dos integrantes e equipamentos, impostos, alimentação, hospedagem, passagens terrestres e aéreas, ECAD, serviço de camarins, segurança dos artistas e serviço de produção são por conta do Patrocinador.

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

9.3. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, contrarrazoado ou não o recurso, a comissão de seleção da AGTUR o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da AGTUR.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O PATROCINADOR será penalizado nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.1.3. Se o PATROCINADOR deixar de entregar o objeto e/ou deixar de ofertar o patrocínio por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do Patrocinador, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o disposto na Normativa Municipal.

10.1.5. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota ouro, prata, apoio ou bronze.

11.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: [midiaagtur@gmail.com](mailto:midiaagtur@gmail.com)

11.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela AGTUR no Portal da Prefeitura de Palmas/TO na internet, [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br). Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

11.4. A **AGTUR/Prefeitura de Palmas-TO** poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

11.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à “cota selecionada”.

11.6. A Comissão de Seleção de Chamamento Público reserva-se o direito de negar proposta que esteja em desacordo com os objetivos propostos pelo Município.

11.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela AGTUR;

11.8. O Foro de Palmas, Estado do Tocantins, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Palmas/TO, 07 de janeiro de 2020.

**Willian Ribeiro Brito**  
Presidente da Comissão de Seleção

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

#### DECLARAÇÃO

13

\_\_\_\_\_,  
(REPRESENTANTE LEGAL, SEGUNDO ATO CONSTITUTIVO),  
inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, serem  
autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias  
digitalizadas encaminhadas para a **Agência Municipal de Turismo  
de Palmas/TO**, para participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2020**, para **OFERTAR PATROCÍNIO REFERENTE AO  
ITEM/COTA XXX**, para a realização do evento **PALMAS CAPITAL  
DA FÉ 2020**.

---

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Documentos relativos a habilitação jurídica:

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. Estatuto e ata de posse; Contrato Social, acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. Procuração, se for o caso;
- IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

14

#### 2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no CNPJ;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- III. Certidão de Débitos Relativos ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Trabalhistas.
- V. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2020-AGTUR**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO**, E DE OUTRO LADO, A **EMPRESA XXX**, na forma seguinte:

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 24.851.511/0015-80, com sede na AV. NS 10, QD 308 Sul, Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues – Palmas/TO, neste ato representado pelo seu Presidente, **Euzimar Pereira de Assis**, brasileiro, bacharel em Teologia, inscrito no CPF/MF nº 801.198.591-49 e RG nº 250.461 SSP/TO, residente nesta capital.

15

**PATROCINADOR**: Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito **XXXX**, CNPJ/MF nº **XXX**, com sede na **XXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, brasileiro, qualificação profissional, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX**, RG nº **XXX- XXX/XX**, residente e domiciliado na **XXXXX**, representante legal da empresa, doravante denominado **Patrocinador**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **xxx/2020** e **xxx Proposta nº xxxx**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio referente ao item/cota R\$ **XXX** ofertado na proposta, para realização de show artístico, durante o evento **PALMAS CAPITAL DA FÉ**, que acontecerá no dia **XX** de fevereiro de 2020, na Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos, Palmas –TO, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta da empresa **XXX** detentora dos direitos exclusivos do artista **XXXX**.

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no **item xx do edital (especificar o item/cota com valor)**.

1.3. O patrocínio se traduzirá na execução do evento na forma solicitada, autorizada pela **AGTUR**, e não no repasse de recursos financeiros em espécie ao Município.

1.4. Pelo fornecimento do(s) item(ns) citado no item 1.1., o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente deste contrato a exploração de publicidade, conforme previsto no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Os contratantes comprometem-se a:

**2.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS POR MEIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO:**

a) Realizar o evento objeto do patrocínio;

- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo PATROCINADOR;
- c) Atender a contrapartida, conforme cota selecionada pelo **PATROCINADOR**;
- d) Os patrocínios aprovados por meio deste Edital terão como contrapartida publicitária de forma geral o nome ou logomarca da pessoa jurídica, conforme no **item/cota XXX**, do Edital.
- e) As autorizações necessárias para a utilização de espaços públicos desde que atendidas às necessidades e procedimentos legais pelos órgãos municipais responsáveis.
- f) Apresentar Relatório Final ao patrocinador;

### 2.1.2. O PATROCINADOR:

- b) Realizar pagamento da cota de patrocínio indicada na proposta e no objetodeste contrato à empresa representante do artista e apresentar comprovante da contratação do artista para a AGTUR após a assinatura deste termo;
- c) Disponibilizar a logomarca para aplicação no material do evento com antecedência de xx dias da realização do evento;
- d) Disponibilizar material promocional de sua empresa para inclusão no kit dos participantes, se for o caso;
- e) Obter autorização e/ou cessão a **Prefeitura Municipal de Palmas/Agência Municipal de Turismo** dos direitos de uso de marca, imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução deste instrumento, se for o caso, para veiculação nos canais da **Prefeitura Municipal de Palmas** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;
- f) Isentar a **Prefeitura Municipal de Palmas/Agência Municipal de Turismo** de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros, decorrentes de eventuais direitos de propriedade intelectual, autoral, especialmente os de marca, envolvidos no patrocínio em comento;
- g) Não violar quaisquer direitos de terceiros;
- h) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- j) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo.
- k) Outras despesas como, taxas, traslado local, transporte dos integrantes e equipamentos, impostos, alimentação, hospedagem, passagens terrestres e aéreas, ECAD, serviço de camarins, segurança dos artistas e serviço de produção são por conta do Patrocinador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ASPECTOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ XXXXX**, correspondente a **COTA/ITEM XXXX**, indicada pelo **PATROCINADOR** no formulário de encaminhamento da proposta.

3.2. O **PATROCINADOR** repassará a **empresa representante exclusivo do artista xxx, (conforme definido no formulário)**, o valor da COTA DE PATROCÍNIO XXX indicada no formulário de proposta, correspondente a **R\$ XXXX**, através de crédito na conta corrente informada pela empresa, na (s) seguinte (s) data (s) **XX/XX/XXXX**.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

4.1. O PATROCINADOR responderá por todas as obrigações sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

4.2. O PATROCINADOR responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

4.3. A inadimplência da parte, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

4.4. O Patrociandor se responsabiliza por outras despesas, tais como: taxas, traslado local, transporte dos integrantes e equipamentos, impostos, alimentação, hospedagem, passagens terrestres e aéreas, ECAD, serviço de camarins, segurança dos artistas e serviço de produção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA**

5.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza a **Prefeitura Municipal de Palmas/Agência Municipal de Turismo**, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

5.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da **Prefeitura Municipal de Palmas/Agência Municipal de Turismo**, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

5.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da **Prefeitura Municipal de Palmas/Agência Municipal de Turismo** e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia **XX de XX de 2020**.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS**

7.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, mediante a concessão de defesa prévia, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados e/ou cancelamento do evento.

**Parágrafo Único:** Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública previstos na Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.

§1º **O PATROCINADOR** assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Palmas/Agência Municipal de Turismo.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado pela **Gerência de Promoção da Agência Municipal de Turismo**, através de seu servidor Jaime Pereira Lima – matrícula 413034120, Gestor do Contrato, e como Suplente o servidor Ruberval Pereira Nascimento, matrícula 413019630.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O PATROCINADOR será penalizado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. Se o PATROCINADOR deixar de entregar o objeto e/ou deixar de ofertar o patrocínio por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes

penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do Patrocinador, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o disposto na Normativa Municipal.

12.1.5. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.

13.2. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palmas-TO, xx de xxx de 2020.

**EUZIMAR PEREIRA DE ASSIS**  
**PRESIDENTE**

**XXX(EMPRESA)**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**PATROCINADOR**

TESTEMUNHAS

1)

CPF/MF:

2)

CPF/MF:

## ANEXO IV

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### FORMULÁRIO CADASTRO PATROCÍNIO

##### 1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: E-MAIL:

20

##### 2. RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

##### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO PROPOSTA DE PATROCÍNIO:

*(Descrever detalhadamente a proposta conforme o item/cota previsto edital)*

4. A empresa XXX reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

5. A empresa XXX declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do lote no edital.

6. A empresa XXX declara que conhece e cumprirá integralmente o Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração pública).*